



Ao
Setor de Licitação da Prefeitura de Brejão/PE.
Nesta.

Assunto: Autorização. Processo Administrativo.

O Gestor Municipal, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a solicitação apresentada acerca da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, montagem e ornamentação temática do espaço destinado à Cerimônia de Abertura e às Formações Iniciais do Ano Letivo de 2026.

Considerando a necessidade de formalização de procedimento administrativo próprio para a contratação dos referidos serviços, bem como a necessidade de realização de levantamento de mercado e seleção de empresa especializada, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público;

DETERMINA a adoção das seguintes providências administrativas:

I – A autuação do competente Processo Administrativo, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 04/2024**, e suas alterações posteriores, com a juntada do presente ato, da solicitação inicial e dos demais instrumentos de planejamento, estudos técnicos e documentos pertinentes;

II – A realização de pesquisa de preços, conforme planilha elaborada pelo **Setor de Compras**, com a devida formalização da estimativa orçamentária, observando-se os parâmetros legais e normativos aplicáveis;

III – O encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral Jurídica e à Controladoria Geral do Município, para emissão dos competentes **pareceres técnicos e jurídicos**, quanto à legalidade, regularidade e viabilidade da contratação por **Dispensa de Licitação**.

Após a manifestação favorável da Procuradoria Geral Jurídica e da Controladoria Geral do Município, bem como a comprovação da disponibilidade orçamentária pelo Setor de Contabilidade, e na qualidade de Ordenador de Despesas, **AUTORIZO** o Agente de Contratação a dar prosseguimento ao feito, adotando as providências necessárias à continuidade do processo, na modalidade cabível, observando-se, integralmente, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 04/2024, em suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 05 de fevereiro de 2026.



Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito

